



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO 003 /2020  
Aprovada em 19/10/2020

ALTERA DISPOSITIVO QUE TRATA DO NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTANTE DA RESOLUÇÃO/2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIVARI DE BAIXO**, nos termos do inciso VI, do art. 4º de seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal 140/2010 e, considerando o disposto na lei Federal nº 9.394/96, " que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e nas Leis Municipais nº 340/1997, que "cria o Conselho Municipal de Educação do Município de Capivari de Baixo" e nº 1.286/2009, que " dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação",

**Resolve:**

**Art. 1º** - As alíneas do §2º do art. 11 da Resolução nº 02/2012, que trata do número de crianças por turma da educação infantil, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11- (...)

[...]

§ 2º - (...)

- a) **BERCÁRIO I** - de zero a um ano – 10 (dez) crianças – 01(um) professor regente mais 01 (um) auxiliar de sala;
- b) **BERCÁRIO II** - de um a dois anos – 12(doze) crianças – 01(um) professor regente mais 01 (um) auxiliar de sala;
- c) **MATERNAL I** - de dois a três anos – 15(quinze) crianças – 01(um) professor regente mais 01 (um) auxiliar de sala;

- d) **MATERNAL II** - de três a quatro anos – 18(dezoito) crianças – 01(um) professor regente mais 01 (um) estagiário;
- e) **PRÉ I** - de quatro a cinco anos – até 25 (vinte e cinco) crianças – 01(um) professor regente mais 01 (um) estagiário;
- f) **PRÉ II** - de cinco a seis anos – até 25 (vinte e cinco) crianças – 01(um) professor regente mais 01 (um) estagiário;

Art.2º. Ao Art. 11º acrescentar-se-á o §11º, com a seguinte redação:

Art sua função se iniciará em data simultânea a do professor regente.

Art. 11º.

[...]

**§11º.** Será obrigatória a contratação dos auxiliares de sala e estagiários em data anterior ao início das aulas, ficando estipulado no ato da contratação que o exercício de sua função se iniciará em data simultânea a do professor regente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 19 de outubro de 2020.

  
Tania Cristina Viana Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Educação